



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Juntos Construiremos Dias Melhores"

LEI Nº 205/2009

"Cria o Dia Municipal do Idoso e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cantá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através do presente Projeto, criado o Dia Municipal do Idoso, no Município de Cantá, a ser comemorado no dia **1º de Outubro** de cada ano.

Art. 2º - A data comemorativa do Dia do Idoso servirá para o Município, através da Secretaria de Ação Social, a realizar eventos voltados aos idosos.

Parágrafo Único: Os eventos de que trata esse artigo, compreendem na realização de serestas, brincadeiras, danças de salão, etc.

Art. 3º. – O Município também proporcionará no **Dia do Idoso**, uma Campanha de Atendimento de Saúde, que constará com Atendimentos Médicos das especialidades mais necessárias, tais como: Clínico Geral, Ginecologista, Oculista, Urologista, etc.

Art. 4º. – Fica o Conselho Municipal do Idoso, responsável em conjuntamente com a Secretaria de Ação Social e a Secretaria de Saúde Municipal, na execução do presente Projeto.

Art. 5º. – Os recursos financeiros necessários à implantação das ações previstas nesse Projeto serão consignados no Orçamento Municipal, para o exercício financeiro subsequente a aprovação do mesmo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
"Juntos Construiremos Dias Melhores"

Art. 6º. – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2009.


JOSEMAR DO CARMO
Prefeito Municipal de Cantá